



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

Ofício nº. 319/2014

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº. 22/2014

Data: 24 de julho de 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Senhor Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho a presença de Vossa Excelência e, cordialmente, submetemos à superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, o incluso Projeto de Lei, que concede revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Sobre o assunto o inciso X do art. 37 da Constituição determina que seja concedida revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Sobre o percentual da revisão geral, o Projeto de Lei estabelece em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente ao INPC/IBGE apurado no período de Janeiro a Dezembro de 2013, e tem por finalidade preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no período.

Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2014, em funcionais específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

Observe-se, por oportuno, que de acordo com o § 6º do art. 17, da LRF em se tratando de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição, o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Cordiais saudações.

Ibitirama/ES, 24 de julho de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Ibitirama

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000214
Data: 25/07/2014 Horário: 15:54
Legislativo -





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 22, de 24 de julho de 2014.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais, no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), equivalentes ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013.

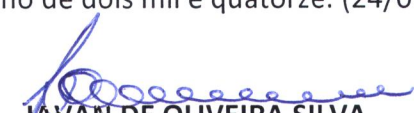
Parágrafo Único - Aplica-se o disposto no “caput” ao vencimento dos servidores públicos e ocupantes de cargos públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, independente da forma de provisão do cargo, inclusive os inativos, desde que custeados diretamente pelo orçamento municipal.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º será concedida a partir de 1º de janeiro de 2014, em obediência ao que preceitua o art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, nos termos do art. 2º, a 1º de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e quatorze. (24/07/2014).


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Ibitirama